

Recursos -- 13.06.03.04.18 0152.160 -- elemento 3132-99, do orçamento de 1984.

Regime -- Empreitada por preço global, sem direito a reajustamento de preços.

Prazos -- Início: Até 3 dias a contar da data da publicação deste resumo no Diário Oficial; Conclusão -- 30 dias a contar da data do início efetivo; Observação -- 30 dias a contar da data do Recebimento Provisional.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Material e Patrimônio

Demonstração de Cálculos de acordo com o disposto no § 5.º do Artigo 48 da Lei Estadual 89/72

Contratante -- Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento -- Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada -- Empresa de Segurança Bancária Sevig Ltda.

Objeto -- Reajuste do preço dos serviços de vigilância, no Recinto de Exposições Sávio Pacheco de Almeida Prado e no Parque Dr. Fernando Costa nos termos do artigo 1.º, do Decreto Estadual 18.125, de 27-11-81, em cumprimento ao disposto no item 22, do contrato inicial.

Vigência -- A contar de 1-11-84.

Cálculos Efetuados:

A -- Serviços de Vigilância

Valor anterior mensal = Cr\$ 13.131.986

índice de reajuste = 77,63% -- estimativo

valor atual mensal = Cr\$ 23.326.346

diferença mensal = Cr\$ 10.194.360

diferença da despesa para o período de 1-11-84 a 31-1-85:

a) de 1-11-84 a 31-12-84

Cr\$ 10.194.360 x 2 meses = Cr\$ 20.388.720

b) de 1-1-85 a 31-1-85

Cr\$ 10.194.360.

B -- Despesas Eventuais

a) de 1-11-84 a 31-12-84

Cr\$ 9.690.000 -- valor estimativo

b) de 1-1-85 a 31-1-85

O valor será estabelecido na época de prorrogação do contrato.

Valor Total da Despesa = Cr\$ 40.273.080, correspondendo Cr\$ 30.078.720 p/ o corrente exercício e o saldo restante de Cr\$ 10.194.360, ao exercício de 1985.

Verba -- 13.01.01.04.07.0202-157-3.1.3.2-9.5.

Processo SAA 515/82.

Demonstração de cálculos de acordo com o disposto no § 5.º do Artigo 48 da Lei Estadual 89/72

Contratante -- Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento -- Departamento de Administração.

Contratada -- Star System Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto -- Reajuste no preço dos serviços de manutenção e assistência técnica de uma máquina de franquear correspondência, marca Pitney Bowes, modelo 805-E, série 19.124.

Vigência -- A contar de 29-11-84.

Cálculos efetuados:

Valor anterior trimestral = Cr\$ 27.500

Valor atual trimestral = Cr\$ 48.303

índice de reajuste = 75,63%

diferença trimestral = Cr\$ 20.803

valor da despesa para o período de 29-11-84 a 31-1-85:

periodo de 1 trimestre = Cr\$ 20.803

Valor total da despesa = Cr\$ 20.803, que deverá correr à conta de dotação orçamentária a ser consignada no exercício de 1985.

Verba -- 13.01.01.04.07.0212-159 -- 3.1.3.2-9.5.

Processo SAA 5/84

(Publicada novamente por ter saído incorreto em 21-11-84)

Demonstração de cálculos de acordo com o disposto no § 5.º do Artigo 48 da Lei Estadual 89/72

Contratante -- Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento -- Departamento de Administração.

Contratada -- Xerox do Brasil S.A.

Objeto -- Reajuste no preço de locação de máquinas de copiar.

Vigência -- A partir de 1.º-11-84.

Cálculos Efetuados:

Índice de reajuste: 17%

1. Sistema de Faturamento Conjunto:

	Atual	C/ Reajuste
A. Aluguel mínimo mensal		
a. taxa fixa .....	186.356	218.036
b. extração mínima de 27.000 cópias .....	1.496.584	1.751.003
B. Preço por cópia de 01 a 50.000 .....	56.4286	64.8614
acima de 50.000 .....	42.8850	50.1754
C. Duplicação impressão excedente a 10 reproduções de 1 mês-mo original:		
* Modelo 3.600 .....	21.1626	24.7836
* Modelo 3.107 .....	30.4033	35.5718

2. Plano Promocional

Preço por Cópia		
0001 a 1000.....	117.9435	137.9938
1001 a 2000.....	96.4630	112.8617
2001 a 4000.....	75.0570	87.8166
4001 a 8000.....	55.3157	64.7193
acima de 8000 .....	42.8850	50.1754

Aluguel Mínimo Mensal

Valor anterior mensal = Cr\$ 1.682.941

índice de reajuste = 17%

valor atual mensal = Cr\$ 1.969.040

diferença mensal = Cr\$ 286.099

diferença da despesa p/ o período de 1.º-11-84 a 31-12-84:

Cr\$ 286.099 x 2 meses = Cr\$ 572.198

Material de Consumo

Valor anterior mensal = Cr\$ 1.073.947

índice de reajuste = 17%

valor atual mensal = Cr\$ 1.256.517

diferença mensal = Cr\$ 182.570

diferença da despesa p/ o período de 1.º-11-84 a 31-12-84:

Cr\$ 182.570 x 2 meses = Cr\$ 365.140

Valor Total da Despesa = Cr\$ 937.338, correspondendo Cr\$ 572.198 às despesas com locação e o restante de Cr\$ 365.140 às despesas com material de consumo, devendo correr à conta de dotação orçamentária do presente exercício.

Verba -- 13.01.01.04.07.0212-159 -- 3.1.3.2-9.9.

Processo SAA 423/83

## COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

### Resumo da Ordem de Execução de Serviço 13/84

Registro Cia. 10.528/84

Contratante -- Instituto Agronômico.

Contratada -- Kitahata Engenharia e Comércio Ltda. -- Rua Joaquim Vilac, 175 -- Campinas -- SP.

Objeto -- Reforma da cobertura da Seção de Microbiologia Fitofenóica -- Sede -- Instituto Agronômico.

Período -- Dois dias após a publicação do Resumo da Ordem de Execução de Serviço 13/84 no Diário Oficial do Estado e, encerramento no prazo máximo de 30 dias.

Valor -- Total de Cr\$ 7.723.250.

Recursos -- Código Local 13.03.02 -- Atividade 166 -- Pesquisa Agropecuária -- Elemento 3.1.3.2 -- Outros Serviços e Encargos -- Subelemento 9.0 -- Diversos Serviços e Encargos -- Item 9.9 -- Outros.

Data da assinatura -- 22 de novembro de 1984.

## INSTITUTO DE ZOOTECNIA

### Julgamento de Licitação

Proc. SAA.47.605/84 -- TP 17/84 -- para aquisição de carreta-4 rodas, banheiro arrancado, distribuidor de esterco líquido, refriador de leite, desintegrador e ferrageira. A CJL resolve adjudicar o objeto da licitação às firmas: Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda., itens 05 e 06; Mair Refrigeração Ltda., item 04; Lima Limpeza Meccanização Agrícola Ltda., itens 01, 02 e 03.

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

### Portaria CATI do Coordenador, de 19-11-84

Aprovando, nos termos do Artigo 35, Inciso III, alínea "c" do Decreto 21.839 de 29 de dezembro de 1983, as alterações de recursos orçamentários no quadro anexo.

### QUADRO ANEXO À PORTARIA CATI de 19-11-84

U.O. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Classificação P/A	Suplementação	Redução
OU UD UD	Fun Prog Spgn	P/A Econômica		
13 02 01 04 18 1112 164		3132-99	40.000.000	
13 02 01 04 18 1112 164		3132-97	40.000.000	
		TOTAL	40.000.000	40.000.000

### Retificação D.O. de 6-9-84

Na Portaria CATI 10, de 4-9-84, no artigo 1.º item III, onde se lê: para análise de sementes de soja, arroz, feijão e leguminosas forrageiras; leia-se: Para análise de sementes de soja, arroz, feijão, trigo e leguminosas forrageiras.

## DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### Portaria DDA 26, de 21-11-84

Determina a eliminação de plantas cítricas em propriedades do município de Oscar Bressane pela ocorrência da doença denominada Cancro Cítrico

O Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, nos termos do convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que visa a execução, pelo Estado, dos serviços federais inerentes às medidas de defesa sanitária vegetal, devidamente credenciado pelas Portarias 9 de 12-1-72 e 234, de 29-9-83, do Ministro da Agricultura, ouvido o Centro de Defesa Sanitária Vegetal deste Departamento, resolve:

Artigo 1.º -- Determinar a eliminação das plantas cítricas contaminadas e daquelas situadas dentro do raio, conforme Normas Técnicas estabelecidas pela Coordenação Geral da Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico, das propriedades: Fazenda Bela Vista de João Manoel Domingues Peres; Sítio Ribeirão Bonito de Catarina Isabel Martins; S/D de Hélio Rainieri, no município de Oscar Bressane, automaticamente interditado pela Portaria MA-9 de 12-1-72.

§ 1.º -- Na eliminação das plantas cítricas referidas na presente Portaria, serão obedecidas as Normas Técnicas da Coordenação Geral da Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico.

§ 2.º -- Fica proibida nestas propriedades, a saída de mudas, galhos, folhas, borbulhas, o plantio de novos pomares cítricos e viveiros de mudas cítricas.